



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 15 DE OUTUBRO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.197

ERRATA	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
DESPACHO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 07
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I	PÁG. 08
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E REFORMA	PÁG. 08
EXTRATOS DOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS	PÁG. 08

ERRATA

*Publica-se novamente por ter
saído com incorreção*

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 026, DE 25 DE SETEMBRO
DE 1998.**

*"Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.765, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDO MU-

NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 819.219,28 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), correspondentes a 191.854,6323 UROMGs (cento e noventa e uma mil, oitocentas e cinquenta e quatro vírgula sessenta e três vinte e três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00 - 00
.....R\$ 142.200,00
SOMAR\$ 142.200,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 08480212.106 - 3132.00 - 00
.....R\$ 28.000,00

2001 - 08480212.106 - 3192.00 - 00
.....R\$ 15.000,00
2001 - 08482472.069 - 3131.00 - 00
.....R\$ 36.000,00
2001 - 08482472.104 - 3120.00 - 00
.....R\$ 35.000,00
2001 - 08482472.104 - 3131.00 - 00
.....R\$ 37.000,00
2001 - 08482472.104 - 3132.00 - 00
.....R\$ 13.000,00
SOMAR\$ 164.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 08482472.076 - 3132.00 - 00
.....R\$ 29.000,00
2301 - 13770202.073 - 3132.00 - 00
.....R\$ 4.000,00
SOMAR\$ 33.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO 4450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4450 - 15814862.144 - 3231.00 - 82
.....R\$ 480.019,28
SOMAR\$ 480.019,28
TOTAL GERALR\$ 819.219,28

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos:

I - com a expectativa de provável excesso de arrecadação, obtido na reestimativa das receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de R\$ 480.019,28 (quatrocentos e oitenta mil e dezenove reais e vinte e oito centavos).

II - com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1801 - 10573161.257 - 4130.00 - 80

.....R\$ 306.200,00

SOMAR\$ 306.200,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 08080312.145 - 4313.00 - 00

.....R\$ 4.000,00

2301 - 13770202.073 - 4120.00 - 80

.....R\$ 9.000,00

2301 - 13774482.148 - 4120.00 - 80

.....R\$ 20.000,00

SOMAR\$ 33.000,00

TOTAL GERALR\$ 339.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 026/98

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA PREVISTA LEI Nº 7.765 (1)	REESTIMATIVA (2)	%
RECEITA CORRENTE			-
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS		53.913,00	-
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	20.229,00	20.229,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.034.500,00	3.458.053,28	13,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.553,00	-
RECEITA DE CAPITAL			-
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS	10.115,00	10.115,00	
TOTAL	3.064.844,00	3.544.863,28	13,96
PROVÁVEL EXCESSO = (2-1)		480.019,28	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS			
EXCESSO A SER UTILIZADO		480.019,28	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511

Antedimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00

b.3 - Avulso 0,50

b.4 - Publicação 1,50

DECRETOS**DECRETO Nº 1.949, DE 09
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", MARIA DAS GRAÇAS AYRES BEZERRA (matrícula 192619), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções de magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 38 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 564,64** (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), **Quinquênios (04): R\$ 225,86** (duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade 15% (quinze por cento): R\$ 84,70** (oitenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos do Processo nº 1.286.598-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de ou-
tubro de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.950, DE 09
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", MARIA PEREIRA DA SILVA (matrícula 99716), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (16/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: Ven-

cimento: R\$ 55,41 (cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), **Quinquênios (03): R\$ 16,63** (dezesseis reais e sessenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.276.905-9/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de ou-
tubro de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.951, DE 09
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 208, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "G", MÁRIO FAUSTINO

LARA, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 74,20** (setenta e quatro reais e vinte centavos), **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 22,26** (vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 37,10** (trinta e sete reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 1.176.075-9/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.952, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servido-

res Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **IONE DE CASTRO (matrícula 42315)**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 31 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 943,00** (novecentos e quarenta e três reais), **Quinquênios (04): R\$ 377,20** (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e **Gratificação de Titularidade 20% (vinte por cento): R\$ 188,60** (cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos do Processo nº 1.282.463-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.954, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.303.479-6/98, de interesse de **JÚNIOR ALVES FERREIRA** e **RENATO ALVES FERREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 01 e 02, situados à Avenida Guarapari e Rua do Espadarte, Jardim Atlântico, quadra 40, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 02 com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	420,00m²
Frente para a Avenida Guarapari		
.....15,00m		
Fundo dividindo com o lote 03		
.....15,00m		
Lado direito dividindo com os lotes 19 e 20		
.....28,00m		
Lado esquerdo dividindo com o lote 02		
.....28,00m		

Lote 02	ÁREA	407,50m²
Frente para a Avenida Guarapari		
.....10,00m		
Fundo dividindo com o lote 03		
.....15,00m		
Lado direito dividindo com o lote 01		
.....28,00m		

Lado esquerdo para a Rua do
Espadarte23,00m
Pela linha Chanfrado7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998:

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.304.920-3/98, de interesse de JOSÉ MARIA NEVES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, situados à Rua C-57, quadra 99, Setor Sudoeste, nesta Capital,

com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/25 ÁREA 998,40m²
Frente para a Rua C-57
.....25,60m
Fundo dividindo com os lotes 11 e 1225,60m
Lado direito dividindo com o lote 2639,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 2339,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.956, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e à vista no disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29

de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.298.575-4/98, de interesse de LÁZARO FERREIRA BARBOSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento/remembramento e a planta dos lotes 17 e 03, da Quadra 106, situados à Avenida T-2 e Rua T-35, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. DESMEMBRAMENTO

Lote 17 ÁREA 600,00m²
Frente para Rua T-3.....15,00m
Fundo dividindo com o lote 17-A15,00m
Lado direito dividindo com o lote 1640,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1840,00m

LOTE 17-A ÁREA 150,00m²
Frente para o lote 1715,00m
Fundo dividindo com o lote 0315,00m
Lado direito dividindo com o lote 1610,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1810,00m

2. REMEMBRAMENTO

LOTE 03/17-A ÁREA 900,00m²
Frente para a Avenida T-215,00m
Fundo dividindo com o lote 1715,00m
Lado direito dividindo com os lotes 02 e 1860,00m

Lado esquerdo dividindo com os lotes 04 e 1660,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.957, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerado o contido no Processo nº 1.293.846-2/98, de interesse de GOIÂNIA AGROCOMERCIAL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 09, da quadra QR-24, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão "Residencial Aldeia do Vale", nesta Capital, passando a constituir os lotes 09, 09-A e 09-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09	ÁREA	2.522,10m²
Frente para Avenida Floresta...	17,68m	
Fundo dividindo com o lote 08	17,40m	
Lado direito dividindo com o lote 09-A.....	18,70m	
mais	5,12m	
mais	25,89m	
mais	16,04m	
mais	18,04m	
mais	15,45m	
mais	38,52m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 07	121,76m	

Lote 09-A	ÁREA	2.522,10m²
Frente para Avenida Floresta.....	30,59m	
Fundo dividindo com o lote 09-A.....	18,42m	
Lado direito dividindo com os lotes 09-B e 11.....	74,21m	
mais	15,00m	
mais	45,84m	
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 9.....	18,70m	
mais	5,12m	
mais	25,89m	
mais	16,04m	
mais	18,04m	
mais	15,45m	
mais	38,52m	

Lote 09-B	ÁREA	2.072,15m²
Frente para Avenida Floresta.....	40,10m	
Fundo dividindo com o lote 09-A.....	15,00m	
Lado direito dividindo com o lote 11	74,13m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 09-A	74,21m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.958, DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do lote 1, da Quadra 11, na Avenida Contorno, do loteamento urbano Vila Cristina, nesta Capital, de propriedade de Arnaldo Raggi, de acordo com a planta e memorial descritivo constantes do Processo nº 895.644-8/95, conforme segue:

Lote 1, Quadra 11

27,50m pela Av. Perimetral Norte
17,00m com as terras de Sebastião Moraes
18,83m com a área remanescente
Área total412,50m
Área a desapropriar160,00m
Área remanescente252,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor com na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.959, DE 09
DE OUTUBRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", bem como do artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "C", **SIRLEIDE ALVES MORENO** (matrícula nº 5983), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 106,48** (cento e seis reais e quarenta e oito centavos), **Quinquênios (04): R\$ 42,59** (quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), e **Estabilidade Econômica - DAI-4: R\$ 291,67** (duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.299.960-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de outubro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

DESPACHO Nº 509/98 - A vista do contido nos autos, nos termos do art. 24 inciso IV c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, considerando a urgência da reforma, devido o desabamento de parte do telhado, que cobria a área destinada à administração da FUMDEC, com área aproximadamente 58,00 M², consequentemente, toda a estrutura da casa, está comprometida, poden-

do causar danos irreversíveis às crianças e adolescentes no desenvolvimento de atividades manuais. **RESOLVO**, autorizar a realização da presente despesa no valor de R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais), para contratação da reforma do PAMA - Programa de Amigos do Meio Ambiente, diretamente com a empresa Pedreira Goiás Ltda.

Encaminhem-se à Divisão de Apoio Jurídico, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, para o DEOF - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de empenho. Após ao TCM para apreciação.

SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 08 dias do mês de outubro de 1998.

LUIZ DE GONZAGA VIEIRA
Superintendente

EXTRATOS DOS CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 85/98**

1. DATA: Goiânia, 07 de outubro de 1998.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e TV SERRA DOURADA - RÁDIO DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ABC LTDA.**

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO: No período de junho a dezembro de 1.998.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), o valor global do presente contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.267.862-2/98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/98

1. DATA: Goiânia, 05 de outubro de 1998.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO e TV ANHANGUERA S/A.

3. OBJETO: Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO: De 1º de junho a 31 de dezembro de 1998.

5. PREÇO: Estima-se em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.267.866-5/98.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1 - DATA: 14.09.98

2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia e os Advogados José Roberto da Paixão e Alex Ivan de Castro Pereira

3 - OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

4 - PRAZO: 1 (hum) ano, prorrogável conforme artigos 55, IV, 57, II e 57 4, da Lei n 8666/98 e suas alterações posteriores.

6 - PROCESSO: 966487/PMG - 09.05.96 3.20.006573/96 - T. C. M

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E REFORMA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E REFORMA

LOCAL E DATA: Goiânia, 07 de outubro de 1998

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

COMUNITÁRIO - FUMDEC e PEDREIRA GOIÁS LTDA.

OBJETO: Contrato de Compra e Reforma da Casa de Madeira do PAMA (Programa Amigos do Meio Ambiente) sito Av. Botafogo s/n Setor Pedro Ludovico - Goiânia - Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

VALOR: R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)

PROCESSO Nº: 13102139

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
SILVA

Div. de Apoio Jurídico / FUMDEC

EXTRATOS DOS ADITIVOS II AOS CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO NUJ Nº 014/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Proc. de Dados do Município de Goiânia e Itautech Informática S.A - Grupo Itautech Philco

LOCAL E DATA: Goiânia, 18 de fevereiro de 1997.

FUNDAMENTO: Este Aditivo decorre do Contrato NUJ nº 014, oriundo da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/96, contida no Processo nº 9379657/96.

"PRIMEIRA CLÁUSULA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Primeira Cláusula, para acrescentar 13 (treze) Estações de Trabalho, conforme especificado no item IV, do Anexo constante do contrato original.

SEGUNDA CLÁUSULA: DOS PREÇOS

A COMDATA pagará à ITAUTEC, mensalmente o aluguel referente aos equipamentos acima especificados o valor de R\$ 2.044,38 (dois mil e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

TERCEIRA CLÁUSULA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A ITAUTEC entregará os equipamentos no endereço indicado pela COMDATA, mediante Ordem de Fornecimento, e os instalará sem ônus, colocando-os em condições de funcionamento, em local adequadamente preparado pela COMDATA.

QUARTA CLÁUSULA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitarem com os

termos deste instrumento."

EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO NUJ Nº 015/96

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Proc. de Dados do Município de Goiânia e Scorpion Teleinformática Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de julho de 1996.

FUNDAMENTO: Este Aditivo decorre do Contrato NUJ nº 015/96, oriundo da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/96, contida no Processo nº 9379657/96.

"PRIMEIRA CLÁUSULA: DA RETIFICAÇÃO

Fica alterada a Primeira Cláusula, para acrescentar 2 (duas) controladoras de 16 portas PC 17416 e 2 (duas) controladoras de

32 portas PC 17432, conforme especificado nos itens XV e XVI, do Anexo constante do contrato original.

SEGUNDA CLÁUSULA: DOS PREÇOS

A COMDATA pagará à SCORPION, mensalmente o aluguel referente aos equipamentos acima especificados o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

TERCEIRA CLÁUSULA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A SCORPION entregará os equipamentos no endereço indicado pela COMDATA, mediante Ordem de Fornecimento e os instalará sem ônus, colocando-os em condições de funcionamento, em local adequadamente preparado pela COMDATA.

QUARTA CLÁUSULA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não conflitarem com os termos deste instrumento."

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*